



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

EXTRATO PUBLICADO NO DOM
EM 22/06/2024 PÁG. [REDACTED]
ASSINATURA [REDACTED] MATRÍCULA [REDACTED]



SUDECAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA CAP

629

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CONSTRADO
Lírio Nº P 02 198
Responsável: [REDACTED]
Data: 20/06/2024

PROCESSO Nº 01-047.945/22-00

IJ 01.2023.2700.0019

TERMO ADITIVO Nº 03 ao CONTRATO DJ 003/2023 que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI e JSW ENGENHARIA LTDA., com o objetivo de readequar a planilha contratual, para reprogramá-la com acréscimo de quantitativos e acréscimo de valor, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – READEQUAÇÃO DE PLANILHA COM ALTERAÇÃO DE VALOR

Readéqua-se a Planilha do Contrato DJ 003/2023, oriundo da Licitação SMOBI 066/2022 - RDC, que tem por objeto a "Execução de obras e serviços de implementação de Rede de Drenagem da Rua Sálvia", para reprogramá-la com acréscimo de quantitativos no montante de R\$ 699.866,31 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), a preços de fevereiro/2022, que representa 20,74% em relação ao valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI e, conforme rubrica nº 2700.1100.17.512.066.1400.0006.449051.04.1.759.000 – CO:0000.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

Em observância ao disposto no artigo 63, do Decreto Municipal 10.710/2001, a Contratada complementa a garantia de execução do contrato no montante de 5% sobre o valor acrescido ao Contrato, conforme Guia de Recolhimento de Garantia nº 0306920239907750826812000 emitida pelo Município de Belo Horizonte.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS

A Planilha de Ajuste Contratual (fls. 574-577) e o Cronograma Físico-Financeiro (fl.578) integram este instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA PARA A REPROGRAMAÇÃO

O aditivo justifica-se pela necessidade de reprogramação de planilha em razão de (a) necessidade de recomposição da pavimentação de alguns trechos não previstos no contrato eis que na época da elaboração dos projetos que viabilizaram a execução das obras não apresentava-se necessário; (b) necessidade de acréscimo de alguns itens contratuais em razão da verificação da presença de água em alguns trechos, o que foi constatado após o início da escavação do solo; (c) necessidade de acréscimo dos itens de unidade mensal considerando a prorrogação do contrato promovida pelo Termo Aditivo nº 02, consoante disposto no Ofício DPBI-SD/DJUR-SD nº 019/2023, datado de 21/12/2023 (fls. 474-476) que integra a Solicitação de Aditivo contratual nº 1 de 02/05/2024

SUDECAP 005724 07/JUN/2024 15:00



(fls.473/594).

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado e seus aditamentos anteriores.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2024.



Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

